Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 101 / 96
CM-PALMITAL 11 / 12 / 96
Sydney Alberto dos Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

-PROJETO DE LEI Nº 35/96-PM-

PROJETO DE LEI N.º 44 / 96

DENOMINA PRÓPRIO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA**:-

Artigo 1º- Fica denominado **"INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INFANTIL TUTTI MAMA"** o próprio Municipal construído na Área Institucional I, do Conjunto Habitacional **B-2** de Palmital.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 16 de dezembro de 1.996.

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR Unanimidade
SESSÃO Extraordinária DE 23 / 12 / 96
Mário André Marques
Presidente

ENCAMINHAR
Arquive-se
C. M. Palmital, 23 / Dez / 96
Mário André Marques
Presidente

MARILENA TRONCO
PREFEITA MUNICIPAL

ENCAMINHADO
EM 23 / Dezembro / 96
OFÍCIO N.º 739 / 96
Waldo Aparecido de Oliveira
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA:-

PROJETO DE LEI Nº 35/96-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estou encaminhando à Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 35/96-PM, cuja finalidade se prende ao fato do significado da expressão "Todas Mães", representando funcionários e voluntários, que em contato com as crianças durante o período de ausência de suas progenitoras, passam a educar, alimentar e dar condições de vida aos menores.

A expressão italiana prende-se à sonoridade, e relaciona o nome de um doce -Tutti, à Mama, que é a forma que os recem nascidos referem-se as suas mães.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 29 de novembro de 1.996.

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL.